

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão Presidencial

**Ata de Registro de Preço nº 127/2013 -
0126784-88.2013.8.11.0000**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda-ME.

Conclusão da decisão: "... Desse modo... acolho a sugestão da Fiscal e o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **aplicando-lhe** a penalidade de multa, no patamar de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho n. 03101.0001.14.000302-7, perfazendo o montante de R\$ 136,89 (cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, §2º, da Lei 8.666/93), **determino desde já** a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Cumpra-se. Cuiabá, 11 de janeiro de 2016. Desembargador **PAULO DA CUNHA** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT".

Cuiabá, 22 de janeiro de 2016.



Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo